

Ata nº 006/2024

Aos onze dias do mês de abril de 2024 (11/04/24), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; **Finanças, Orçamento e Contas**: Silvian Hentz presidente; Rennã Higor Fedrigo vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro e **Obras, Serviços Públicos e Urbano** – Adilson Sperança – presidente; Edson Ferrari vice-presidente e Adílio Carubin membro. Em apreciação conjunta nas Comissões de Legislação, finanças e obras foi analisado o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 010/2024, com relatório do vereador Edson. O relator esclareceu que se trata de proposição autorada pelo prefeito, visando alterar o Código Tributário do Município, consistindo na inclusão na Zona Urbana 05 os lotes do Loteamento Fundação e do Jardim Itália. Citou dispositivos da Constituição Federal (CF) da Lei Orgânica (LOM) afirmando sua legalidade. No mérito também foi favorável, apontando que tal ação é decorrente do crescimento e expansão do Município, sendo necessário também a ação para que o Município possa cobrar os impostos incidentes. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais membros. Sob análise conjunta nas Comissões de Legislação e Obras, fora examinado o Projeto de Lei (PL) nº 11/2024, com relatoria do vereador Mauro, o qual apontou que é de autoria da Bancada do MDB, visando denominar sete vias públicas no Loteamento Bentinho. No total, seguiu o relator, são sete vias sem nome, sendo de suma importância a ação, tanto para homenagear pessoas que trabalharam pela construção do local quanto aos atuais moradores, a fim destes comprovarem sua residência com maior facilidade. Também destacou o relator, que além de três vias levarem nome de pessoas, as demais são ligadas a elementos da natureza encontrados no local e outras a duas datas significativas ao loteamento (a data da sanção da lei que aprovou o Loteamento e a outra da data da entrega das escrituras aos moradores). No final, foi favorável, recebendo aprovação dos demais membros. Por fim, na Comissão de Finanças, relatório do vereador Mauro ao Projeto PCP 23/00157602 – Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC. O relator iniciou dizendo que esta análise se dá em razão das funções fiscalizadoras que as Câmaras Municipais possuem por determinação constitucional. Nesse sentido, citou dispositivos da CF e da LOM. Na análise da matéria em si, enfatizando que “a inexistência de restrições capazes de macular as contas prestadas pelo Prefeito é razão suficiente para a emissão de Parecer Prévio sugerindo a sua aprovação, com as determinações e recomendações de praxe.” Dessa forma, como visto, as contas objeto da análise foram aprovadas, cabendo à Comissão uma análise global do Parecer, afirmou o relator. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, fornecidas pelo Município de São Lourenço do Oeste –SC (21/03/2023 09:33) 9918/2023(folhas 162 à 166), encontramos: - Diretrizes Contábeis; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. O relator também enfatizou que os gastos mínimos em educação e saúde foram atingidos; que os gastos com pessoal ficaram abaixo dos percentuais da Lei de Responsabilidade Fiscal e que a transparência também foi assegurada. Assim, concluiu o relator, seguindo a orientação do Tribunal de Contas, deve ser aprovado o parecer prévio emitido, apresentando na oportunidade o relator projeto de Decreto Legislativo aprovando as contas. Foram favoráveis os demais membros. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.